

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



TERMO DE ANUÊNCIA DO COI ABORADOR EXTERNO VOI UNTÁRIO

Nome:	
Profissão:	
Endereço completo:	
Nº do RG:	CPF:
Telefone para contato:	E-mail:
Período de realização do trabalho voluntário	
Data de início:	Data final:
Termo de anuência, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências), que entre si celebram, de um lado o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, autarquia federal de regime especial, com sede à Avenida Amazonas 5253, em Belo Horizonte-MG, CNPJ 17.220.203/0001-96, doravante denominado federal de regime especial, com sede à Avenida Amazonas 5253, em Belo Horizonte-MG, CNPJ 17.220.203/0001-96, doravante denominado federal de regime especial, com sede à Avenida Amazonas 5253, em Belo Horizonte-MG, CNPJ 17.220.203/0001-96, doravante denominado prestado do Programa de Extensão Português como Língua Estrangeira (Programa PLE), aprovado pela Portaria nº 11/2020 - DEDC de 27/01/2020, processo 23062.000756/2020-81, e, de outro lado, o (a) Senhor (a) cujas informações estão dispostas acima, doravante denominado prestador de serviço voluntário a ser prestado ao CEFET-MG é atividade que não implicará remuneração de qualquer natureza, tais como bolsas de extensão, mesmo que de forma indireta; tem finalidades assistenciais, educacionais, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vinculo empregaticio de trabalho, nem obrigação de natureza trabalhista, previdência ou afim. Cláusula 2°. As atividades do prestador de serviço voluntário estarão vinculadas ao Programa PLE e serão realizadas nas dependências do (a) CEFET-MG, de forma presencial e/ou remota. Cláusula 3°. A jornada de trabalho voluntário não deverá exceder 10 horas/semana. Cláusula 4°. O presente termo de anuência é válido pelo período estabelecido acima, podendo ser prorrogado a juízo das partes. Cláusula 5°. Deverá o prestador de serviço voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso pessoal ou recursos materiais do CEFET-MG em serviços ou atividades particulares. Cláusula 6°. O prestador de serviço voluntário deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do CEFET-MG. Cláusula 8°. O	
Cidade	Dia Mês Ano

Assinatura do colaborador voluntário